**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PROJETO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, orientador do Projeto intitulado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital nº 10/2024, quais sejam:

1. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto integrado;
2. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;
3. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
4. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;
5. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
6. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar ao Comitê Gestor do Edital quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
7. Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;
8. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital;
9. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;
10. Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
11. Informar ao Comitê Gestor do Edital em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;
12. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;
13. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 18 do mês de referência da bolsa, por meio de correio eletrônico, no email pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, conforme cronograma estabelecido no Edital;
14. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Extensão), justificando os motivos da substituição;
15. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Ações Integradas, o Relatório Final do Projeto;
16. Comprovar a submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis;
17. Utilizar os recursos financeiros disponibilizados para o projeto, em estreita observância às normativas e orientações vigentes;
18. Responsabilizar-se pela adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro.
19. Os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.
20. Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/> até o dia 01/03/2025. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.
21. Elaborar e encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em edital, por meio de correio eletrônico, no email pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;
22. Ter ciência da Resolução 285/2015, de 05/02/2015, que trata sobre as regras para a utilização do cartão pesquisador;
23. Ter ciência da Resolução 070/2013 do IFC em especial do seu Art. 9°, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma;
24. Comunicar oficialmente ao Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do Campus onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;
25. Obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma;

O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a: perda da cota de bolsa; impossibilidade de concorrer em outros editais; devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente; demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do coordenador do Projeto